GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 805, DE 2 DE MARÇO DE 1.967
****

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 781, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.966.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O Artigo 1º da Lei nº 781, de 12 de dezembro de 1.966, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º -- Ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento) os atuais vencimentos dos funcionários do quadro - desta Prefeitura".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de mil novecentos e sessenta e sete.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de mil novecentos e sessenta e sete, e por Edital, afixado no ~~local~~ de costume.

(SALVADOR GIAMPIETRO)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura